REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.564/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Retifica-se a Lei Municipal nº 7.505/85 de 03 de dezembro de 1.985, que concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PABLO TULIO MACEDO DUTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a RETIFICAÇÃO' da Lei Municipal nº 7.505/85 de 03 de dezembro de 1985, concede por' enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PABLO TULIO ' MACEDO DUTRA, em seu Art. 1º por motivo de erro no nº do Lote que depois de retificado passará a ter a Redação : Fica localizado na Folha 10, Quadra 14, Lote de nº 19, com os limites e caracteristicas ' sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 20, pelo' lado esquerdo com o lote de nº 18, fazendo frente para a VE-02 e fundos com o lote A-08, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =